



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

## RESOLUÇÃO Nº 140/2026

A Presidência da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, nos termos de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**“Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Ibertioga/MG e dá providências correlatas.”**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, o Programa de Governo Digital.

Art. 2º O Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Ibertioga/MG observará as seguintes diretrizes:

I – manutenção e constante atualização dos serviços digitais disponíveis, garantindo sua evolução tecnológica;

II – ampliação progressiva da oferta de serviços digitais ao cidadão;

III – aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade por meio de soluções digitais;

IV – utilização da tecnologia e inovação como instrumentos de inclusão digital e redução de desigualdades;

V – melhoria contínua dos processos administrativos e dos serviços prestados ao cidadão;

VI – digitalização progressiva dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

**PUBLICADO**

27 / 05 / 2026

Vitor Ilivino de Sousa



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

Art. 3º A Câmara Municipal de Ibertioga/MG poderá desenvolver instrumentos e ações para capacitação digital de servidores, visando:

- I – promover o desenvolvimento de competências digitais entre servidores e agentes públicos;
- II – fomentar a criação, teste e implementação de soluções tecnológicas voltadas à modernização administrativa e legislativa;
- III – incentivar a colaboração entre servidores e cidadãos no aprimoramento dos serviços públicos digitais.

Art. 4º As plataformas de Governo Digital são ferramentas e serviços digitais oficiais utilizados para oferta de serviços públicos e disponibilização de informações institucionais.

§1º As plataformas deverão possuir, no mínimo:

- I – sistema digital de solicitação e acompanhamento de serviços públicos;
- II – painel de monitoramento e transparência dos serviços prestados.

§2º As plataformas deverão ser acessadas por meio de portal eletrônico oficial, aplicativo ou outro canal digital único da Câmara Municipal.

§3º As ferramentas deverão observar padrões de interoperabilidade, integração de dados e segurança da informação.

Art. 5º Os setores da Câmara Municipal responsáveis pela prestação de serviços digitais deverão:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e de interesse público;
- II – aprimorar continuamente os serviços com base na experiência do usuário;
- III – integrar sistemas digitais às ferramentas de comunicação e assinatura eletrônica, quando aplicável;



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

IV – eliminar exigências desnecessárias de documentos físicos quando possível;

V – utilizar dados e evidências para aprimorar a gestão pública e o processo legislativo.

Art. 6º Sempre que possível, os serviços públicos da Câmara Municipal deverão permitir solicitação por meio eletrônico.

Art. 7º As plataformas de Governo Digital da Câmara Municipal de Ibertioga/MG deverão observar integralmente a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações aplicáveis.

## DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 8º São garantidos aos usuários dos serviços digitais da Câmara Municipal:

I – gratuidade no acesso às plataformas digitais;

II – atendimento conforme a Carta de Serviços ao Usuário;

III – padronização de formulários e procedimentos digitais;

IV – emissão de protocolo físico ou digital das solicitações realizadas.

## DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS

Art. 9º Os órgãos e setores da Câmara Municipal responsáveis por bases de dados deverão observar:

I – interoperabilidade de sistemas e informações, respeitando a legislação vigente e a segurança da informação;

II – proteção de dados pessoais, conforme a legislação aplicável, especialmente a LGPD.

Art. 10º Os órgãos e setores da Câmara Municipal responsáveis por bases de dados deverão observar:

I – interoperabilidade de sistemas e informações, respeitando a legislação vigente e a segurança da informação;

II – proteção de dados pessoais, conforme a legislação aplicável, especialmente a LGPD.



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

## DO USO DE DADOS E GESTÃO PÚBLICA

Art. 10º A Câmara Municipal de Ibertioga/MG promoverá o uso de dados para planejamento, acompanhamento e melhoria das políticas públicas, respeitando a legislação de proteção de dados e normas de transparência.

## DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 11º Os serviços digitais disponíveis da Câmara Municipal poderão incluir:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Portal da Transparência;
- III – Sistema de Acesso à Informação (e-SIC);
- IV – Consulta de concursos e processos seletivos;
- V – Consulta à legislação municipal e atividades legislativas;
- VI – Serviços online administrativos, quando aplicável;
- VII – Ouvidoria e canal de atendimento ao cidadão.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O acesso aos serviços digitais poderá ser disponibilizado de forma integral ou parcial, com o objetivo de promover inclusão digital e acesso universal aos serviços públicos.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026.

Márcio Bento do Nascimento

Presidente